

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 4024, DE , DE 2004 (PLS 32/04)

Institui o Dia Nacional de Combate e
Prevenção da Hanseníase.

Autor: SENADO FEDERAL

Relator: Deputado EDUARDO BARBOSA

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 4024, de 2004, PLS 32/04 na origem, de autoria do nobre Senador TIÃO VIANA, institui o Dia Nacional de Combate e Prevenção da Hanseníase, a ser lembrado anualmente, no último domingo de janeiro.

Após aprovação plena pela Comissão de Educação do Senado Federal, com Parecer do ilustre Senador MORAZILDO CAVALCANTI, a proposição em apreço chega à Comissão de Educação e Cultura - CEC, da Câmara dos Deputados, para efeito de Parecer de mérito educacional e cultural, não tendo recebido emendas no prazo regimental.

A tramitação da matéria dá-se pelo rito prioritário (art.52, R.I.), ficando a proposta sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões (art. 24, II, RI).

II - VOTO DO RELATOR

Destaque-se, logo de início, a excelente Justificação que o ilustre Senador TIÃO VIANA apresenta para a sua proposta, ao submetê-la à apreciação no Senado Federal.

De fato, ao recorrer a dados históricos, socioeconômicos, culturais e epidemiológicos, o nobre autor mostra a necessidade de se instituir no País um Dia Nacional de Combate e Prevenção da Hanseníase. O Brasil, afinal, ocupa o segundo lugar em número de casos em todo o mundo. Além disso, figura numa lista de 10 países, dentre um total de 122, que ainda não conseguiram alcançar a meta estabelecida pela Organização Mundial da Saúde, em 1991, de erradicação da hanseníase até o ano 2000.

É indiscutível, portanto, o mérito educacional e cultural da proposição em pauta, uma vez que a instituição de uma data anual, como a proposta, enseja a conscientização, catalisa esforços e fomenta a ação. E é justamente pela conscientização de toda a sociedade, pela concentração de esforços públicos e privados e pela ação médico-social em torno do Mal de Hansen, - como pré-requisitos que são ao combate e à prevenção desse grave problema de saúde pública -, que o País vai erradicar a hanseníase e, assim, eliminar também o preconceito e a marginalização social que em pleno século XXI ainda estigmatizam essa doença infecciosa entre nós.

Assim sendo, voto pela aprovação, - no julgamento de mérito educacional e cultural que compete exclusivamente à CEC -, do Projeto de Lei nº 4024, de 2004, PLS 32/04, de autoria do nobre Senador TIÃO VIANA.

Sala da Comissão, em 11 de novembro de 2004.

Deputado Eduardo Barbosa
Relator